A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE O EGRÉGIO PLENÁRIO, EM SUA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA, DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA TERCEIRA LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2021, APROVOU EM SEGUNDA DISCUSSÃO E ELA PROMULGA A SEGUINTE:

R E S O L U Ç Ã O nº 13/2021

Altera dispositivos da Resolução nº 01/91, para definir a composição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Praia Grande.

Artigo 1° - O parágrafo 1º do artigo 29 da Resolução nº 01/91 passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo 1º - A Câmara elegerá, juntamente com os membros da Mesa o vice - Presidente, 2º vice-Presidente e 3º secretario, que substituirão, respectivamente, o Presidente da Mesa, nas faltas e impedimentos; na ausência do Presidente e dos Vice-Presidentes, os Secretários os substituem.

Artigo 2º - O artigo 35 da Resolução nº 01/91 passa a vigorar com a seguinte redação:

> **ARTIGO 35 -** Não poderão integrar as Comissões Permanentes tratada no artigo 47 deste Regimento Interno, os Vereadores integrantes da Mesa e seus substitutos.

Artigo 3º - A eleição e posse dos cargos vagos de 2º vice-Presidente e 3º secretario, acrescentados por esta Resolução, será realizada na segunda sessão ordinária após início de sua vigência.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor no próximo biênio.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
AOS 14 DE DEZEMBRO DE 2.021.

MARCO ANTONIO DE SOUSA
Presidente

MARCELINO SANTOS GOMES
1º Secretário

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
AOS 14 DE DEZEMBRO DE 2.021.

PAULO CESAR VIEIRA
Diretor Legislativo

Afixado no quadro geral de avisos do Legislativo Municipal conforme art. 106 da Lei nº 681/9[illegible] (Lei Orgânica Municipal), durante 03 (três) [illegible]
Praia Grande, 14 / 12 / 2021